

PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/11



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Processo TRT6 nº 146/2011

SETOR	SERVIÇO DE LICITAÇÕES
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 3.931/01
TIPO	MENOR PREÇO
OBJETO	Registro de Preços - Aquisição, com instalação, de condicionadores de ar, tipo <i>split</i> para este Tribunal

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 11 horas do dia 12 de dezembro de 2011.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12 de dezembro de 2011 às 15horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF

RETIRADA DO EDITAL: Site do TRT da 6ª Região: www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em Andamento) ou **PORTAL BANCO DO BRASIL:** www.licitacoes-e.com.br;

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: através do e-mail: cpl@trt6.jus.br;

ENDEREÇO: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar, Serviço de Licitações e Contratos – SLC, Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902. **Fones:** (81) 2129-2027 / 2129-2028 / 2129-2275 / **Fax:** (81) 3224-1564

LOCALDE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

PORTAL DO BANCO DO BRASIL: www.licitacoes-e.com.br

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Serviço de Licitações e Contratos/Setor de Licitações – SLC/SL
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - RECIFE – PE – CEP 50030-902
Fone/Fax: (81) 2129-2278 / 2129-2027/ 3224-1564

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 77/11

Processo nº 146/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRT-GP-98/2011 de 03/11/2011, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, através de sistema eletrônico, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/06, pelos Decretos nºs 5.450/2005, 6.204/07 e 3.931/01 e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual aquisição, com instalação, de condicionadores de ar do tipo *split*, dentro das normas técnicas, compreendendo a montagem das máquinas, execução das tubulações frigoríficas, circuitos elétricos, drenos, instalações de pontos elétricos, instalações de tomadas, instalações de disjuntores e testes finais de operação, além dos serviços de reparações, recuperações e reconstituições necessárias em áreas adjacentes aos possíveis locais de instalação dos equipamentos, nas dependências das unidades deste Tribunal, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

1.1.1 – A sessão de abertura de propostas ocorrerá no dia **12.12.2011, às 11 horas**, fixando-se, ainda, o dia **12.12.2011, às 15 horas** para a sessão de lances.

1.1.2 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada no subitem anterior, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

1.2 – Esclarecimentos técnicos poderão ser obtidos no Serviço de Engenharia de Manutenção (SEMA), localizado no Edifício Sede do TRT 6ª Região (Cais do Apolo, 739 – 2º andar, Bairro do Recife, nesta Cidade) ou pelos telefones (81) 2129-2219 ou 2129-2220.

1.3 – Integram este edital os seguintes anexos:

1.3.1 – Anexo I	Termo de Referência.
1.3.2 – Anexo II	Exigências para Habilitação.
1.3.3 – Anexo III	Modelo da Proposta de Preço
1.3.4 – Anexo IV	Modelo da Declaração do cumprimento ao Art.27, inc.V da Lei 8.666/93
1.3.5 – Anexo V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
1.3.6 – Anexo VI	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
1.3.7 – Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
1.3.8 – Anexo VIII	Minuta do Contrato.

2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 2.1.1 -** Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.1.2 -** Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.
- 2.1.3 -** Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão:

- 2.2.1 –** Empresas suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- 2.2.2 –** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 2.2.3 –** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.2.4 –** Empresas que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 2.2.5 –** Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial.
- 2.2.6 –** Empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal).
- 2.2.7 –** Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1.** Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.
- 3.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl@trt6.jus.br.

4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1 –** coordenar o processo licitatório;

- 4.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;
- 4.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.1.5 – dirigir a etapa de lances;
- 4.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.1.8 – indicar o vencedor do certame;
- 4.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- 4.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 4.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através das Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção **"Acesso Identificado"**.

5.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

5.4 - Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

6.3.1 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 08007290500 (Demais Regiões).

6.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores (inclusive pedido de desistência de propostas), decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação pertinente.

6.4 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1 – Os bens/serviços ofertados, objeto deste certame, deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência) deste edital.

7.2.2 – As máquinas deverão ter assistência técnica no Recife ou na respectiva Região Metropolitana, inclusive com comprovação pelo licitante, no rol de assistentes técnicos fornecidos pelo fabricante, em folder, com a finalidade de prestar assistência ao TRT, no cumprimento dos prazos exigidos no Projeto Básico/Termo de Referência.

7.2.2.1- A empresa licitante poderá prestar assistência técnica desde que comprove ser credenciada pelo fabricante.

7.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

7.3.1 – A indicação da **marca e do modelo, com referência**, das máquinas condicionadoras de ar do tipo *split* ofertadas.

7.3.2 - O **valor global** (condicionadores de ar tipo *split* + serviços de instalação de todos os itens que compõem o lote), expressos em moeda corrente nacional (R\$-Real).

7.3.2.1 – Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, taxas, e encargos, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste

edital e na proposta, inclusive o transporte das unidades evaporadoras e condensadoras das máquinas, todos os materiais necessários à execução dos serviços de instalação, assim como toda a mão-de-obra necessária, obrigações sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis para a boa execução dos serviços.

7.3.2.2 – No preço da instalação deverão estar incluídos os kits de interligação das unidades condensadoras às unidades evaporadoras, e outros acessórios e materiais necessários à perfeita instalação dos equipamentos.

7.3.3 – É facultada a inclusão de Anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico, sendo vedada a identificação do licitante.

7.3.3.1 – O arquivo deverá ser anexado, quando for o caso, no formato PDF ou desenvolvido na versão *office 2003*.

7.3.3.1.1 – A não observância do disposto no subitem acima poderá acarretar a desconsideração do referido anexo.

7.3.3 - Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, etc, que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

7.3.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

7.3.5 - Prazo de entrega e instalação dos equipamentos: 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço a ser emitida pelo gestor do contrato.

7.3.6 – Prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

7.3.6.1 – A empresa a ser contratada deverá oferecer garantia total de todos os equipamentos fornecidos, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo TRT da 6ª Região e efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentarem nas instalações de ar-condicionado no período de garantia.

7.3.7 - A omissão do previsto nos subitens 7.3.1 e 7.3.2 implicará a **desclassificação da proposta**, sempre que os dados informados não permitirem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

7.3.8 - A omissão dos prazos indicados nos subitens 7.3.4 a 7.3.6, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos neles indicados.

7.4 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

7.5 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 6.1.

8.2 – A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (EQUIPAMENTOS + INSTALAÇÃO DE TODOS OS ITENS QUE COMPOEM O LOTE)**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

8.3 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1 – Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento.

8.3.1.2 – Contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital.

8.3.1.3 – Previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial.

8.3.1.4 – Apresentar uma segunda opção ou custo adicional.

8.3.1.5 – Houver identificação do licitante.

8.3.1.6 – For reprovada pela análise fundamentada do Serviço de Engenharia de Manutenção – SEMA deste TRT.

8.4 - Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo pregoeiro.

8.5 - Caso não se realizem lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.0 – DOS LANCES

9.1 – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo pregoeiro.

9.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR GLOBAL**.

9.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.2.2 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

9.5 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.5.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.4 - O licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo VIII do edital da mesma forma e no mesmo prazo **do subitem 10.3 a seguir**. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.4.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **menor preço global**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.1.1 – O limite de preço que serve de parâmetro para a aceitabilidade da proposta é parte integrante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

10.1.1.1 – O Pregoeiro efetuará a análise dos preços unitários e global, fixando-se como preços máximos os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.1.1.1.1 - Caso se verifique a ocorrência de itens com preços superiores ao orçado pelo TRT6, o licitante deverá promover adequações ao Termo de Referência elaborado por este Tribunal, sob pena de desclassificação da proposta.

10.2 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade.

10.2.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

10.3 – O licitante que ofertou o melhor lance deverá remeter, imediatamente, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo fax: (81) 3224-1564, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação no certame:

10.3.1 – Proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances, com todas as especificações dos equipamentos.

10.3.2 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

10.3.2.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante dos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.3.3 - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

10.3.4 - Nome completo do representante para contato.

10.3.5 - Dados do representante legal da empresa, a saber: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.1.1 - Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no ANEXO II deste edital.

11.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos **imediatamente**, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81)–3224-1564, com o posterior encaminhamento do original, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

11.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.7 - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 21.0 deste edital.

11.7.1 – Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

12.2 – Caso contrário, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência do Tribunal adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Após homologado o resultado desta licitação, o TRT da 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços (Anexo VII).

13.2 - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT da 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 21.0 deste edital.

13.3 - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

13.5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.5.1 - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços.

13.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.7 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

13.8 - Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o convocado apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

13.9 - Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a ata de registro de preços, no prazo fixado pelo TRT da 6ª Região, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

14.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) deverá:

14.1.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.1.2.1.1 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.1.2.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:

14.1.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

14.1.3.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

16.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2 - não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

17.2 – O gestor do contrato para acompanhar sua execução será o Diretor do Serviço de Engenharia de Manutenção deste Tribunal e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

17.3 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

18.0 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TRT à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, nos termos que constam na minuta de contrato (Anexo VIII deste edital).

18.2 - O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.2.1 - O Gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, com ou sem ressalva.

18.2.2 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATADA, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

18.3 - Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.4 - A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

19.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas correspondentes ao objeto desta licitação têm por classificação: elementos de despesa – 3390.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; 4490.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos; do Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.001.

20.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

20.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

20.2 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

20.2.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e

quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.2 deste edital.

20.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.4 - As razões e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo nº. 739 - 3º andar – Bairro do Recife - Recife/PE, em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

21.0 - DAS PENALIDADES

21.1 - O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante na minuta do contrato integrante deste edital (Anexo VIII).

21.2 - A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

21.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

21.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

21.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 18.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

21.4 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

21.5 - A aplicação da multa a que se referem os itens 18.2 e 18.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União e ser descredenciado do SICAF por um período de até cinco anos; sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.2 – O sistema eletrônico produzirá ata circunstanciada da sessão pública, após o encerramento do certame, a qual ficará acessível no portal www.licitacoes-e.com.br.

22.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

22.4 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

22.8 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

22.12 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

22.14 - O Contratante publicará o extrato da homologação da licitação, na Seção 3 do Diário Oficial da União.

22.15 - O edital encontra-se disponível nos “sites” www.trt6.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado no Setor de Licitações, situado no Cais do Apolo, 739 - 3º andar - Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

22.16 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

22.17 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife, 24 de novembro de 2011.

ANA LYLIA FARIAS GUERRA
Pregoeira – Portaria TRT-GP nº 98/2011

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO n° 77/2011
PROCESSO n° 146/2011

1. OBJETO

1.1- Aquisição com instalação de condicionadores de ar, tipo “split” para atender a demanda desses tipos de equipamentos nas Unidades que formam o Tribunal do Trabalho da Sexta Região, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. ESPECIFICAÇÕES/VALOR DE REFERÊNCIA (LOTE ÚNICO)

Item	Área	Quant	ESPECIFICAÇÕES	Equipamento (R\$)	Instalação (R\$)	Equip.+ Inst.(R\$)	TOTAL (R\$)
01	Área 01	40	Condicionador de ar de 48.000 BTU (4,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 380 V. trifásico, 60 Hz. para ser instalado em teto com descarga horizontal.	4.815,83	489,67	5.305,50	212.220,00
	Área 02	30		4.815,83	523,00	5.338,83	160.165,00
	Área 03	20		4.815,83	556,33	5.372,17	107.443,33
02	Área 01	30	Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V/110V. monofásico, 60 Hz. para ser instalado em teto com descarga horizontal.	3.903,33	423,33	4.326,67	129.800,00
	Área 02	20		3.903,33	456,67	4.360,00	87.200,00
	Área 03	10		3.903,33	490,00	4.393,33	43.933,33
03	Área 01	50	Condicionador de ar Split de 30.000 BTUs (2,5 TR) – do tipo teto / ambiente, com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, Mod. RPC025 / RAA025 (Hitachi ou similar)	3.482,50	413,33	3.895,83	194.791,67
	Área 02	30		3.482,50	446,67	3.929,17	117.875,00
	Área 03	20		3.482,50	480,00	3.962,50	79.250,00
04	Área 01	50	Condicionador de ar Split de 24.000 BTUs (2,0 TR) – do tipo teto / ambiente, com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, Mod. RPC020 / RAA020 (Hitachi ou similar)	3.166,67	378,33	3.545,00	177.250,00
	Área 02	30		3.166,67	411,67	3.578,33	107.350,00
	Área 03	30		3.166,67	445,00	3.611,67	108.350,00
05	Área 01	25	Condicionador de ar Split comum do tipo High Wall de 18.000 BTUs, (1,5 TR) com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico Mod. RPK015/RCA015 (Hitachi ou similar)	1.662,50	355,00	2.017,50	50.437,50
	Área 02	15		1.662,50	388,33	2.050,83	30.762,50
	Área 03	15		1.662,50	421,67	2.084,17	31.262,50
06	Área 01	60	Condicionador de ar de 12.000 BTU (1,0 TR), do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede. Condensador, compacto, com descarga de ar horizontal.	1.154,17	323,33	1.477,50	88.650,00
	Área 02	40		1.154,17	356,67	1.510,83	60.433,33
	Área 03	30		1.154,17	390,00	1.544,17	46.325,00
07	Área 01	10	Condicionador de ar de 9.000 BTU, do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em	968,33	296,67	1.265,00	12.650,00
	Área 02	05		968,33	330,00	1.298,33	6.491,67
	Área 03	05		968,33	363,33	1.331,67	6.658,33

			parede.				
08	Área 01	10	Condicionador de ar Split tipo Cassete de 24.000 BTUs tipo de ciclo frio, controle remoto sem fio, compressor rotativo, 220v. monofásico, haletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir	4.108,33	471,67	4.580,00	45.800,00
09	Área 01	10	Condicionador de ar Split tipo Cassete de 36.000 BTUs tipo de ciclo frio, controle remoto sem fio, compressor rotativo, 220v. monofásico, haletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir	4.783,33	550,00	5.333,33	53.333,33

VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO: R\$ 1.958.432,49

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os condicionadores de ar representam uma necessidade constante de aquisição devido ao desgaste decorrente das intempéries ou mesmo fatos imprevisíveis que obriguem a substituição ou mesmo sua implantação visando a salubridade do ambiente, decorrente de pequenas intervenções que mudem a planta interna da unidade. Pela abrangência imobiliária do Regional, a contratação se dará em forma parcelada de acordo com a necessidade de cada imóvel, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Sendo assim, o registro de preço é a forma que mais se adequa a presente contratação, trazendo mais economia e agilidade no fornecimento do presente objeto. A fixação da quantidade máxima a ser registrada para cada item como quantidade mínima se justifica pelo objetivo de gerar uma única empresa fornecedora o que, além, de permitir uma maior eficácia na gestão do contrato, evita o desconforto de, no mesmo ambiente ou Unidade Administrativa, coexistir a execução do mesmo objeto por diversas empresas, com diferentes modos de agir, atingindo resultados diferentes, inclusive quanto ao acompanhamento de garantias contratuais. A adjudicação por preço global do objeto do contrato (lote único), também contemplando equipamentos e serviços, objetiva a economia financeira e temporal e ainda segurança na cobertura do período de garantia dos equipamentos, além disso, verifica-se a influencia da economia de escala quando se gera a expectativa de compra de uma maior quantidade de produto a uma mesma empresa decorrendo de redução dos preços de instalação para facilitar o fornecimento de seus equipamentos e mesmo redução do preço da máquina, reverenciando o princípio da economicidade.

4. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

4.1. As máquinas deverão ter assistência técnica no Recife ou na respectiva Região Metropolitana, inclusive com comprovação pelo licitante, no rol de assistentes técnicos fornecidos pelo fabricante, em folder, com a finalidade de prestar assistência ao TRT, no cumprimento dos prazos exigidos no projeto básico.

4.1.1- A empresa licitante poderá prestar assistência técnica desde que comprove ser credenciada pelo fabricante.

4.2. Comprovação da capacidade técnica

4.2.1. Exige-se a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA pertinente; devendo apresentar o seguintes quantitativo mínimo:

4.2.1.1 – Instalação de, no mínimo, 50 (cinquenta) condicionadores de ar tipo “split” .

4.2.2. Comprovação de possuir, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível técnico ou engenheiro mecânico, detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação.

5. ANEXOS

5.1 - Anexo I (LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS)

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, as disposições gerais e os demais elementos que integram o instrumento de licitação.

6.2 - Serão por conta da Contratada todos os materiais equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, o transporte, e ainda, as obrigações sociais e da Legislação Trabalhista.

6.3 - Todos os demais serviços decorrentes dos daqueles contratados ficarão por conta da contratada como: furação em parede, solda, serragem, pintura com anticorrosivo e com tinta no padrão do ambiente nas paredes, portas, janelas, portais, muros, calçadas e canteiros danificados em decorrência da instalação, ajustes e/ou quaisquer outros consertos relacionados com a instalação.

6.4 - As especificações somente poderão ser modificadas com autorização da fiscalização.

6.5- Qualquer serviço somente poderá ser considerado como extraordinário quando previamente autorizado por escrito pela fiscalização.

6.6 - A contratada ficará obrigada a empregar na execução dos serviços profissionais especializados, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, qualquer deles que porventura faltar com respeito à fiscalização ou deixar de cumprir determinações desta, durante os trabalhos de instalação.

6.7 - Além de serem observadas as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, a contratada também deverá ser responsável, dentro das normas técnicas, pela montagem das máquinas, execução das tubulações frigoríficas, circuitos elétricos, drenos, instalações de pontos elétricos, instalações de tomadas, instalações de disjuntores (respeitada a capacidade dos equipamentos e o modelo do quadro elétrico) e testes finais de operação, além dos serviços de reparações, recuperações e reconstituições necessárias em áreas adjacentes aos locais de instalação dos equipamentos, nas dependências de todas as unidades do Tribunal Regional da Sexta Região, em conformidade com as solicitações feitas pela Administração deste Tribunal.

TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER O MAIOR ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPROVADO PELO SELO PROCEL-INMETRO DE ECONOMIA DE ENERGIA REFERENTE A SUA CAPACIDADE.

7. DEVERES DO CONTRATANTE

7.1 - Permitir o acesso dos funcionários nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinado

7.2 – Fiscalizar os serviços, fazer as devidas anotações e emitir relatórios

7.3 – Fornecer pontos de água para fazer massa para retoques necessários

7.4 – Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo contratual

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 As máquinas terão que ser fornecidas, bem como instaladas rigorosamente de acordo com a presente especificação técnica e os demais elementos que integram o instrumento de licitação.

8.2 As máquinas deverão ter assistência técnica na Região Metropolitana do Recife, inclusive com comprovação no rol de assistentes técnicos fornecidos pelo fabricante, em folder, a ser apresentado antes da assinatura do instrumento contratual.

8.2.1 A empresa fornecedora poderá prestar assistência técnica desde que comprove ser credenciada pelo fabricante.

8.3 Será por conta da Contratada o transporte, para o local de instalação, das unidades evaporadora e condensadora da máquina, todos os materiais necessários à execução dos serviços de instalação, assim como, toda mão-de-obra, as obrigações sociais, trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços.

8.4 Os preços de instalações deverão ser apresentados separados dos preços das máquinas, entretanto, os kits de interligação das unidades condensadoras às unidades evaporadoras deverão ser incluídos nos preços das instalações.

8.4.1 O kit de interligação entre as unidades evaporadora e condensadora serão composto de: tubulação de cobre, isolante térmico das tubulações de expansão e sucção, fita vinílica de proteção e eletroduto com cabeamento de interligação elétrica em conformidade com o manual do fabricante e de acordo com a capacidade de refrigeração de cada máquina.

8.5 Serão por conta da contratada, com preços inclusos nos serviços, as instalações dos pontos de força e dreno para as máquinas a serem instaladas.

8.5.1 As bitolas dos materiais deverão ser de acordo com a potência e capacidade das máquinas, atendendo as normas da ABNT.

8.6 Será por conta da contratada a retirada do equipamento velho e todo serviço de adaptação nos locais em que se tratar de substituição de equipamento.

8.7 Todos os demais serviços decorrentes dos daqueles contratados ficarão por conta da contratada como: furação e cortes em parede, acabamento de gesso em teto e parede, recuperação em parede e teto em lambri e madeira em geral, pintura na cor padrão do ambiente, etc.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 - O Contratante exercerá a fiscalização, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, através de profissionais qualificados integrantes do Serviço de Engenharia de Manutenção, devidamente habilitados ao acompanhamento técnico e controle dos trabalhos.

9.2 - Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o planejamento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

9.3 - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

9.4 - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

9.5 - Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato, mediante prévia análise e aferição por profissional do Tribunal com a compatível atribuição técnica;

10. ENTREGA DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

10.1 - Ao considerar concluídos os serviços de instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá:

10.1.1 - Efetuar a limpeza dos locais, deixando-os completamente limpos, sem manchas de qualquer tipo;

10.1.2 - Comunicar a conclusão dos serviços, encaminhando ao Gestor do CONTRATANTE, mediante a fiscalização, relatório constando as medições técnicas de corrente elétrica, pressão, temperatura de cada máquina e demais dispositivos necessários ao bom funcionamento do sistema, quando será emitido pelo CONTRATANTE o **Termo de Recebimento Definitivo dos serviços**.

11. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

11.1. Prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

12. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

12.1- Todos os serviços de instalação serão executados fora do horário de expediente, ficando estabelecido que o início diário dos trabalhos a partir das 15h00, de segunda a sexta, exceto aqueles a serem executados nas áreas externas dos prédios, ou finais de semana em acordo com o Gestor do Contrato.

13. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Caberá ao CONTRATADO a prestação, sem ônus para o CONTRATANTE, dos serviços de Assistência Técnica durante o período de vigência da garantia, compreendendo:

13.1.1 - O atendimento aos chamados de assistência técnica em até 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado do CONTRATANTE e, em hipótese alguma, as máquinas poderão ficar inoperantes por mais de 48 (quarenta e oito) horas quando for instalada na capital e Região Metropolitana do Recife, e 72 (setenta e duas horas) horas quando for instalada no interior.

13.1.2 - A reparação ou substituição às suas expensas e sem comprometimento da garantia oferecida pela CONTRATADA ou fabricante, de todas as partes, peças ou equipamentos defeituosos por outros com as mesmas especificações. As despesas relativas à mão de obra e transporte destes correrão por conta da CONTRATADA. Caso não seja possível a solução do problema em até 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser o produto substituído imediatamente por outro de iguais ou superiores características, sem ônus para o CONTRATANTE.

14. GARANTIA

14.1 Durante 12 (doze) meses, no mínimo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nas instalações de ar condicionado nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

14.2 Durante 12 (doze) meses, no mínimo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá oferecer garantia total de todos os equipamentos fornecidos. Durante todo esse período de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado fornecidos, compreendendo:

14.3 O atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado do CONTRATANTE, aos chamados de assistência técnica e em hipótese alguma as máquinas poderão ficar inoperante por mais de 48 (quarenta e oito) horas quando for instalada na capital e Região Metropolitana do Recife e 72 (setenta e duas horas) horas quando for instalada no interior;

14.4 A reparação e/ou substituição às suas expensas e sem comprometimento da garantia oferecida pela CONTRATADA e/ou fabricante, de todas as partes, peças ou equipamentos defeituosos por outros com as mesmas especificações. As despesas relativas à mão de obra e transporte destes correrão por conta da CONTRATADA. Caso não seja possível a solução do problema em até 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser o produto substituído imediatamente por outro de iguais ou superiores características, sem ônus para o CONTRATANTE.

14.5 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas.

14.6 A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos,

portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

15. SANÇÕES

15.1. Estará a contratada sujeita as penalidades definidas no Edital de licitações.

16. ORÇAMENTO

16.1 As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: Elementos de Despesa: 4490.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos; e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001- Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAIS

ÁREA 1 - DOS PÓLOS RECIFE E 01

ITEM	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
1	Edifício Sede e Anexos	Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife
2	Galpão de Material	Rua do Brum, 617 Bairro do Recife
3	Galpão Setor de Transporte	Rua do Brum, 107 Bairro do Recife
4	Unidade Piedade	Rua Arão Lins de Andrade, 182, Piedade
5	Unidade de Biblioteca/EJ VI	Av. Beberibe, 301, Encruzilhada
6	Unidade Afogados	Rua Motocolombó, 310, Afogados
7	Memorial Justiça do Trabalho	Av. Engº Domingos Ferreira, 3510, Boa Viagem
8	Edifício Sudene – subsolo (arquivo de processo, expedição de processos, depósito da manutenção), térreo (Depósito Judicial - anexo ao restaurante) 1º andar (Serviço de Distribuição dos Feitos de Recife), 6º andar (20ª, 21ª, 22ª e 23ª Varas, Salas de Advogados, da Astra e da Unimed), 7º andar (16ª, 17ª, 18ª e 19ª Varas, Serviço de Saúde), 8º andar (13ª, 14ª, 15ª Varas, Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais), 9º andar (9ª, 10ª, 11ª, 12ª Varas, Informática) 10º andar (5ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas, Salas da Segurança, da Manutenção e da CEF), 11º andar (1ª 2ª, 3ª e 4ª Varas, Salas da Coordenação do Fórum e dos Juízes), assim como circulações, depósito, copa, WC's e espera dos referidos andares	Praça Ministro Gonçalves de Souza S/N – Engenho do Meio, - Edifício Sudene.
9	Fórum Trabalhista de Cabo	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576, Centro, Cabo
10	Vara do Trabalho de Escada	Rua Pedro Batista, S/N, Escada
11	Vara do Trabalho de Igarassu	BR 101 Norte, Km 26, Igarassu
12	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e DF	PE 60, Km 16/17 Alto, Ipojuca
13	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, Centro, Ipojuca
14	1ª e 4ª Vara do Trabalho de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200/38, Prazeres, Jaboatão
15	2ª e 3ª Vara do Trabalho de Jaboatão e DF	Estrada da Batalha, 1200, Prazeres, Jaboatão
16	Fórum Trabalhista de Olinda	Rodovia PE-15, S/N Cidade Tabajara – Olinda
17	Fórum Trabalhista de Paulista	Rua Epitácio Pessoa, 275, Paulista
18	Vara do Trabalho de S. Lourenço	Rua Dr. João Severino, 30, S. Lourenço
19	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral	BR 232, Km 50,5, Vitória de Santo Antão
20	Galpão Arquivo Geral – anexo	R. Henrique de Holanda, 89, Vitória de Santo Antão

ÁREA 2 - PÓLOS 02, 03 E 04.

ITEM	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
01	Fórum Trabalhista de Barreiros	Av. Tancredo Neves, s/n
02	Vara do Trabalho de Belo Jardim	Rua Germiniano Maciel, 140, Centro
03	Vara do Trabalho de Carpina	Av. Martinho Francisco, S/N, Cajá
04	Fórum Trabalhista de Caruaru	Av. Agamenon Magalhães, 814, M. de Nassau
05	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	Rua Visconde de Inhaúma, 2170, Nova Caruaru
06	Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272

07	Vara do Trabalho de Garanhuns	Rua São Bento, S/N
08	Vara do Trabalho de Goiana	Av. André Vital de Negreiro, 17
09	Vara do Trabalho de Limoeiro	Rua Severino V. Aragão, 78
10	Vara do Trabalho de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23 Centro
11	Vara do Trabalho de Palmares	Av. Miguel Jassely, 13 – Cohab I
12	Vara do Trabalho de Pesqueira	Av. Ezio Araújo, 415
13	Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82
14	Termo Judicial de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113 Centro
15	Termo Judicial de Surubim	Rua Oscar Loureiro, S/N Centro
16	Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante M. P. Campos, 290 – Lot. Araruna

ÁREA 3 - DOS PÓLOS 05, 06 E 07.

ITEM	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
01	Vara do Trabalho de Araripina	Rua Ana Ramos Lacerda, s/n
02	Termo Judicial de Floresta	Rua Alcina T. de Araújo, S/N
03	Fórum Trabalhista de Petrolina	Av. Fernando Góes, S/N
04	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519 Cohab
05	Vara do Trabalho de Serra Talhada	BR 232, Km 420, Borborema

ANEXO II DO EDITAL

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

1.1.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

1.2.1 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

1.2.2 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

1.2.3 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

1.2.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

1.2.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

1.2.4 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

1.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.2.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.3.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.3.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.3.1.2.1 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right)$$
$$\text{LC} = \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right)$$
$$\text{SG} = \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right)$$

1.3.1.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

1.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.4 - Relativos à Qualificação Técnica

1.4.1 – Capacidade técnico-operacional - Um, ou mais, atestado(s), expedido(s) por órgão, entidade pública ou por empresas privadas, com quem tenha ou teve contrato de fornecimento e instalação de equipamentos condicionadores de ar do tipo *split*, que comprove(m) que o licitante tenha aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Devendo apresentar o seguinte quantitativo mínimo:

1.4.1.1 – Instalação de, no mínimo, 50 (cinquenta) condicionadores de ar, tipo *split*.

1.4.2 – Capacidade técnico-profissional - Comprovação de possuir, na data fixada no preâmbulo deste edital para realização do pregão, profissional de nível técnico ou engenheiro mecânico, detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação.

1.4.2.1 – A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio.

1.5 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1.5.1 - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

2.0 – Demais disposições

2.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

2.2 - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

2.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo, deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação. (Anexo II).

2.4 - Deve ser enviado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.5.1 e 2.3 deste anexo, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

2.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

2.5.1 - Legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

2.5.2 - Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

2.6 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

2.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2.7.1 - Se o licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo).

2.7.2 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.8 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

2.9 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo VIII do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

2.10 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.6.

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para **fornecer e instalar condicionadores de ar dos tipos split**, mediante registro de preços, para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação Pregão Eletrônico nº **Pr-e-077/11**, (Processo nº 146/2011) promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

ITEM	Área	Quant	ESPECIFICAÇÕES	Equipamento (R\$)	Instalação (R\$)	Equip.+ Inst.(R\$)	TOTAL (R\$)
01	Área 01	40	Condicionador de ar de 48.000 BTU (4,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 380 V. trifásico, 60 Hz. para ser instalado em teto com descarga horizontal.				
	Área 02	30					
	Área 03	20					
02	Área 01	30	Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V/110V. monofásico, 60 Hz. para ser instalado em teto com descarga horizontal.				
	Área 02	20					
	Área 03	10					
03	Área 01	50	Condicionador de ar Split de 30.000 BTUs (2,5 TR) – do tipo teto / ambiente, com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, Mod. RPC025 / RAA025 (Hitachi ou similar)				
	Área 02	30					
	Área 03	20					
04	Área 01	50	Condicionador de ar Split de 24.000 BTUs (2,0 TR) – do tipo teto / ambiente, com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, Mod. RPC020 / RAA020 (Hitachi ou similar)				
	Área 02	30					
	Área 03	30					
05	Área 01	25	Condicionador de ar Split comum do tipo High Wall de 18.000 BTUs, (1,5 TR) com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico Mod. RPK015/RCA015 (Hitachi ou similar)				
	Área 02	15					
	Área 03	15					
06	Área 01	60	Condicionador de ar de 12.000 BTU (1,0 TR), do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede. Condensador, compacto, com descarga de ar horizontal.				
	Área 02	40					
	Área 03	30					
07	Área 01	10	Condicionador de ar de 9.000 BTU, do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede.				
	Área 02	05					
	Área 03	05					
08	Área 01	10	Condicionador de ar Split tipo Cassete de 24.000 BTUs tipo de ciclo frio, controle remoto sem fio, compressor rotativo, 220v.				

			monofásico, haletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir				
09	Área 01	10	Condicionador de ar Split tipo Cassete de 36.000 BTUs tipo de ciclo frio, controle remoto sem fio, compressor rotativo, 220v. monofásico, haletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir				

Valor global do lote R\$ ()

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: Conforme edital

PRAZO DE GARANTIA: Conforme edital

DADOS CADASTRAIS BANCÁRIOS COMPLETOS:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:

ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO RECIFE OU REGIÃO METROPOLITANA:

Local e data:

 (nome do representante legal da empresa)
 (nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
 (nº do CPF do signatário)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
Decreto nº 4.358, de 05/09/2002

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: Pregão Eletrônico - TRT6 nº Pr-e-77/11 (Proc. TRT6 nº 146/2011)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSEVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão nº **Pre-77/11** – Proc. TRT6 nº 146/2011, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Pr-e nº 77/11
Processo nº 146/2011

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VII DO EDITAL

Minuta da Ata de Registro de Preços

Aos XX dias do mês de XXXX de 2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, são registrados os preços para o **eventual fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split para este Regional**, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico n.º Pr-e-77/11 (Processo nº 146/2011) para Sistema de Registro de Preços.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

ITEM	Área	Quant	ESPECIFICAÇÕES	Equipamento (R\$)	Instalação (R\$)	Equip.+ Inst.(R\$)	TOTAL (R\$)
01	Área 01	40	Condicionador de ar de 48.000 BTU (4,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 380 V. trifásico, 60 Hz. para ser instalado em teto com descarga horizontal.				
	Área 02	30					
	Área 03	20					
02	Área 01	30	Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V/110V. monofásico, 60 Hz. para ser instalado em teto com descarga horizontal.				
	Área 02	20					
	Área 03	10					
03	Área 01	50	Condicionador de ar Split de 30.000 BTUs (2,5 TR) – do tipo teto / ambiente, com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, Mod. RPC025 / RAA025 (Hitachi ou similar)				
	Área 02	30					
	Área 03	20					
04	Área 01	50	Condicionador de ar Split de 24.000 BTUs (2,0 TR) – do tipo teto / ambiente, com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, Mod. RPC020 / RAA020 (Hitachi ou similar)				
	Área 02	30					
	Área 03	30					
05	Área 01	25	Condicionador de ar Split comum do tipo High Wall de 18.000 BTUs, (1,5 TR) com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico Mod. RPK015/RCA015 (Hitachi ou similar)				
	Área 02	15					
	Área 03	15					
06	Área 01	60	Condicionador de ar de 12.000 BTU (1,0 TR), do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede. Condensador, compacto, com descarga de ar horizontal.				
	Área 02	40					
	Área 03	30					
07	Área 01	10	Condicionador de ar de 9.000 BTU, do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede.				
	Área 02	05					
	Área 03	05					
08	Área 01	10	Condicionador de ar Split tipo Cassete de 24.000 BTUs tipo de ciclo frio, controle				

			remoto sem fio, compressor rotativo, 220v. monofásico, haletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir				
09	Área 01	10	Condicionador de ar Split tipo Cassete de 36.000 BTUs tipo de ciclo frio, controle remoto sem fio, compressor rotativo, 220v. monofásico, haletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir				

Valor global do lote R\$ ()

Recife, ____ de _____ de 2011

ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRT 6ª REGIÃO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA VENCEDORA

ANEXO VIII DO EDITAL

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO “SPLIT” E ACESSÓRIOS PARA ESTE REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, sediado no Cais do Apolo, nº 739, no Bairro do Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Ex.mo Sr. Desembargador Presidente, **Dr. ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS**, brasileiro, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o nº 246.733.234-91, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nºestabelecida....., neste ato representada pelo Sr.....,, inscrito no CPF/MF sob o nº....., portador do RG nº....., residente e domiciliado....., doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No Pregão Eletrônico nº 077/11, na Lei 10.520/02 e nos Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 3.931/01, Lei Complementar nº 123/06;
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo TRT6 nº 146/11;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto a aquisição e a instalação de máquinas condicionadoras de ar do tipo “split” para este Regional, cujas descrições encontram-se no Anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e especificações técnicas (Anexo I) elaboradas pelo Serviço de Engenharia de Manutenção - SEMA, bem como a proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente instrumento independentemente de sua transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I – Fornecer e instalar os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e demais elementos constantes do Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Gestor do Contrato;

II – Fazer acompanhar, quando da entrega dos equipamentos, a respectiva nota fiscal, que deve fazer referência ao processo licitatório (Proc. TRT6 nº 0146/2011) e à respectiva nota de empenho da despesa, para efeito de clara vinculação aos termos de garantia e assistência técnica;

III – Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à execução dos serviços de instalação, assim como, toda mão-de-obra, as obrigações sociais, Trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços;

IV – Arcar com todos os custos de transporte dos equipamentos para os locais de instalação, inclusive das unidades evaporadoras e condensadoras;

V - Responsabilizar-se por danos causados diretamente nos equipamentos e seus componentes, quando estes tenham sido causados por técnicos credenciados pela própria CONTRATADA, na execução dos serviços estabelecidos neste instrumento, prestando os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

VI – Utilizar na execução dos serviços profissionais capacitados, uniformizados e identificados, visando o bom desempenho dos serviços;

VII - Executar os serviços de instalação dos equipamentos em conformidade com as normas técnicas, compreendendo a montagem das máquinas, execução das tubulações frigoríficas, circuitos elétricos, drenos e testes finais de operação, além dos serviços de reparações, recuperações e reconstituições necessárias em áreas adjacentes aos locais de instalação dos equipamentos, nas dependências de todas as unidades deste regional, em conformidade com as solicitações feitas pela administração deste tribunal;

a) Arcar, ainda, com todos os serviços decorrentes daqueles contratados, tais como: furação e cortes em parede, acabamento de gesso em teto e parede, recuperação em parede e teto em lambri e madeira em geral, pintura na cor padrão do ambiente, etc.

VIII – Comprovar que todos os equipamentos deverão ter o maior índice de eficiência energética comprovado pelo selo PROCEL-INMETRO de economia de energia referente a sua capacidade.

IX – Entregar, após a conclusão dos serviços, os ambientes onde os mesmos foram executados em perfeito estado de limpeza e conservação, com as devidas instalações e equipamentos em perfeito funcionamento nos moldes previstos neste contrato;

X - Credenciar, junto ao **CONTRATANTE**, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;

XI - Fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**, sobre os serviços executados, bem como sobre as condições de segurança dos equipamentos;

XII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários (seguro contra acidentes de trabalho, seguro de responsabilidade civil e contra fogo), fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução dos serviços, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

XIII – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O objeto será recebido pela **CONTRATANTE**:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes nos Anexos deste instrumento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá comunicar a conclusão dos serviços, encaminhando ao Gestor do **CONTRATANTE**, mediante a fiscalização, relatório constando as medições técnicas de corrente elétrica, pressão, temperatura de cada máquina e demais dispositivos necessário ao bom

funcionamento do sistema, quando será emitido pelo **CONTRATANTE** o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço, não poderá ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento, de acordo com a Norma ABNT NBR 5675;

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se ainda a **CONTRATADA** a:

I - A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia total, abrangendo todos os equipamentos e instalação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços** emitido pelo **CONTRATANTE**;

II - Nesse período a **CONTRATADA** responderá por sua qualidade e segurança, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nas instalações de ar condicionado, independentemente de qualquer pagamento do **CONTRATANTE**;

III - Durante todo o período de garantia, prestar assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado fornecidos, compreendendo:

a) O atendimento aos chamados de assistência técnica em até 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado do **CONTRATANTE** e, em hipótese alguma, as máquinas poderão ficar inoperantes por mais de 48 (quarenta e oito) horas quando for instalada na capital e Região Metropolitana do Recife, e 72 (setenta e duas horas) horas quando for instalada no interior.

b) A reparação e/ou substituição às suas expensas e sem comprometimento da garantia oferecida pela **CONTRATADA** e/ou fabricante, de todas as partes, peças ou equipamentos defeituosos por outros com as mesmas especificações. As despesas relativas à mão de obra e transporte destes correrão por conta da **CONTRATADA**. Caso não seja possível a solução do problema em até 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser o produto substituído imediatamente por outro de iguais ou superiores características, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários, prepostos e fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA SEXTA - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Assegurar o livre acesso aos equipamentos às pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para execução dos serviços estabelecidos neste Contrato;

II - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as exigências contidas no Edital;

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, necessários ao bom atendimento do contrato;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato por intermédio de servidor devidamente indicado para este fim;

V - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

VI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

VII - Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato, mediante prévia análise e aferição por profissional do Tribunal com a compatível atribuição técnica;

VIII – Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

IX - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será gestor do presente contrato o Diretor do Serviço de Engenharia de Manutenção do **CONTRATANTE**, ou seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global de R\$, resultado da soma dos preços unitários a seguir:

Item s	Área	Qtd .	ESPECIFICAÇÕES	Equipamento (R\$)	Instalação (R\$)	Equip.+ Inst.(R\$)	TOTAL (R\$)
01	Área 01	40	Condicionador de ar de 48.000 BTU (4,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 380 V. trifásico, 60 Hz. para ser instalado em teto com descarga horizontal.				
	Área 02	30					
	Área 03	20					
02	Área 01	30	Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V/110V. monofásico, 60 Hz. para ser instalado em teto com descarga horizontal.				
	Área 02	20					
	Área 03	10					
03	Área 01	50	Condicionador de ar Split de 30.000 BTUs (2,5 TR) – do tipo teto / ambiente, com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, Mod. RPC025 / RAA025 (Hitachi ou similar)				
	Área 02	30					
	Área 03	20					
04	Área 01	50	Condicionador de ar Split de 24.000 BTUs (2,0 TR) – do tipo teto / ambiente, com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, Mod. RPC020 / RAA020 (Hitachi ou similar)				
	Área 02	30					
	Área 03	30					

05	Área 01	25	Condicionador de ar Split comum do tipo High Wall de 18.000 BTUs, (1,5 TR) com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico Mod. RPK015/RCA015 (Hitachi ou similar)				
	Área 02	15					
	Área 03	15					
06	Área 01	60	Condicionador de ar de 12.000 BTU (1,0 TR), do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede. Condensador, compacto, com descarga de ar horizontal.				
	Área 02	40					
	Área 03	30					
07	Área 01	10	Condicionador de ar de 9.000 BTU, do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede.				
	Área 02	05					
	Área 03	05					
08	Área 01	10	Condicionador de ar Split tipo Cassete de 24.000 BTUs tipo de ciclo frio, controle remoto sem fio, compressor rotativo, 220v. monofásico, haletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir				
09	Área 01	10	Condicionador de ar Split tipo Cassete de 36.000 BTUs tipo de ciclo frio, controle remoto sem fio, compressor rotativo, 220v. monofásico, haletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir				
VALOR TOTAL (R\$):							

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta ata. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que durante a entrega ou execução dos serviços de instalação ocorreu fato passível de aplicação de penalidades contratual, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20(vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{a) \quad \quad \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad \quad \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item XII da Cláusula Terceira, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa: **4490.52.12** – Aparelhos e Utensílios Domésticos; e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O valor do presente contrato é irrevogável.

DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no DOU - Diário Oficial da União.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às penalidades constantes da Lei nº 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

a) quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

b) quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais,

respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto na alínea “a” deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do artigo 87 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação da multa a que se refere esta Clausula não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com este TRT da 6ª Região por um período de até cinco anos; sem prejuízo das demais cominações previstas na da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituem, ainda, motivo para rescisão contratual os casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, todas para o mesmo fim, que vai assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), de de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

V I S T O.

DEYSE DAS GRAÇAS P S MENDES

Diretora do SLC/TRT 6ª Região

BENUVAL FIGUEIRA COSTA FILHO

Diretor do SEMA/TRT 6ª Região

Gestor do Contrato

ANEXO I – DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item	Especificação
01	Condicionador de ar de 48.000 BTU (4,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 380 V. trifásico, 60 Hz. para ser instalado em teto com descarga horizontal.
02	Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V/110V. monofásico, 60 Hz. para ser instalado em teto com descarga horizontal.
03	Condicionador de ar Split de 30.000 BTUs (2,5 TR) – do tipo teto / ambiente, com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, Mod. RPC025 / RAA025 (Hitachi ou similar)
04	Condicionador de ar Split de 24.000 BTUs (2,0 TR) – do tipo teto / ambiente, com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, Mod. RPC020 / RAA020 (Hitachi ou similar)
05	Condicionador de ar Split comum do tipo High Wall de 18.000 BTUs, (1,5 TR) com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico Mod. RPK015/RCA015 (Hitachi ou similar)
06	Condicionador de ar de 12.000 BTU (1,0 TR), do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede. Condensador, compacto, com descarga de ar horizontal.
07	Condicionador de ar de 9.000 BTU, do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede.
08	Condicionador de ar Split tipo Cassete de 24.000 BTUs tipo de ciclo frio, controle remoto sem fio, compressor rotativo, 220v. monofásico, haletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir.
09	Condicionador de ar Split tipo Cassete de 36.000 BTUs tipo de ciclo frio, controle remoto sem fio, compressor rotativo, 220v. monofásico, haletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir.

ANEXO II M- DO CONTRATO

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ÁREA 01 - PÓLOS RECIFE E 01

EDIFÍCIO	ENDEREÇO
Edifício Sede e Anexos	Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife
Galpão de Material	Rua do Brum, 617 Bairro do Recife
Galpão Setor de Transporte	Rua do Brum, 107 Bairro do Recife
Unidade Piedade	Rua Arão Lins de Andrade, 182, Piedade
Unidade de Biblioteca/EJ VI	Av. Beberibe, 301, Encruzilhada
Unidade Afogados	Rua Motocolombó, 310, Afogados
Memorial Justiça do Trabalho	Av. Engº Domingos Ferreira, 3510, Boa Viagem
Edifício Sudene – subsolo (arquivo de processo, expedição de processos, depósito da manutenção), térreo (Depósito Judicial - anexo ao restaurante) 1º andar (Serviço de Distribuição dos Feitos de Recife), 6º andar (20ª, 21ª, 22ª e 23ª Varas, Salas de Advogados, da Astra e da Unimed), 7º andar (16ª, 17ª, 18ª e 19ª Varas, Serviço de Saúde), 8º andar (13ª, 14ª, 15ª Varas, Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais), 9º andar (9ª, 10ª, 11ª, 12ª Varas, Informática) 10º andar (5ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas, Salas da Segurança, da Manutenção e da CEF), 11º andar (1ª 2ª, 3ª e 4ª Varas, Salas da Coordenação do Fórum e dos Juízes), assim como circulações, depósito, copa, WC's e espera dos referidos andares	Praça Ministro Gonçalves de Souza S/N – Engenho do Meio, - Edifício Sudene.
Fórum Trabalhista de Cabo	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576, Centro, Cabo
Vara do Trabalho de Escada	Rua Pedro Batista, S/N, Escada
Vara do Trabalho de Igarassu	BR 101 Norte, Km 26, Igarassu
1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e DF	PE 60, Km 16/17 Alto, Ipojuca
2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, Centro, Ipojuca
1ª e 4ª Vara do Trabalho de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200/38, Prazeres, Jaboatão
2ª e 3ª Vara do Trabalho de Jaboatão e DF	Estrada da Batalha, 1200, Prazeres, Jaboatão
Fórum Trabalhista de Olinda	Rodovia PE-15, S/N Cidade Tabajara – Olinda
Fórum Trabalhista de Paulista	Rua Epitácio Pessoa, 275, Paulista
Vara do Trabalho de S. Lourenço	Rua Dr. João Severino, 30, S. Lourenço
Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral	BR 232, Km 50,5, Vitória de Santo Antão
Galpão Arquivo Geral – anexo	R. Henrique de Holanda, 89, Vitória de Santo Antão

ÁREA 02 - PÓLOS 02, 03 E 04

EDIFÍCIO	ENDEREÇO
Fórum Trabalhista de Barreiros	Av. Tancredo Neves, s/n
Vara do Trabalho de Belo Jardim	Rua Germiniano Maciel, 140, Centro
Vara do Trabalho de Carpina	Av. Martinho Francisco, S/N, Cajá
Fórum Trabalhista de Caruaru	Av. Agamenon Magalhães, 814, M. de Nassau
3ª Vara do Trabalho de Caruaru	Rua Visconde de Inhaúma, 2170, Nova Caruaru
Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272
Vara do Trabalho de Garanhuns	Rua São Bento, S/N
Vara do Trabalho de Goiana	Av. André Vital de Negreiro, 17
Vara do Trabalho de Limoeiro	Rua Severino V. Aragão, 78
Vara do Trabalho de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23 Centro

Vara do Trabalho de Palmares	Av. Miguel Jassely, 13 – Cohab I
Vara do Trabalho de Pesqueira	Av. Ezio Araújo, 415
Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82
Termo Judicial de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113 Centro
Termo Judicial de Surubim	Rua Oscar Loureiro, S/N Centro
Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante M. P. Campos, 290 – Lot. Araruna

ÁREA 03 - PÓLOS 05, 06 E 07

ITEM	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
01	Vara do Trabalho de Araripina	Rua Ana Ramos Lacerda, s/n
02	Termo Judicial de Floresta	Rua Alcina T. de Araújo, S/N
03	Fórum Trabalhista de Petrolina	Av. Fernando Góes, S/N
04	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519 Cohab
05	Vara do Trabalho de Serra Talhada	BR 232, Km 420, Borborema